

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO

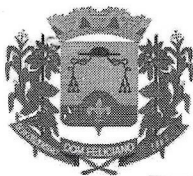
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE DOM FELICIANO  
Protocolo nº 729 / 2023  
Data: 16/11/23  
El Shirley Pereira  
RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 68, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Município a Contratar  
Servidores Temporariamente.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 124 (cento e vinte e quatro) profissionais habilitados, com base nas Leis Municipais nºs 702/1990 e 4.350/2022, com quantidade, vencimento básico e carga horária discriminados da seguinte forma:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA
Atendente Administrativo	07	R\$1.523,73	40
Agente Comunitário de Saúde	07	R\$ 2.835,98	40
Cuidador	04	R\$ 1.532,73	44
Coletor de Lixo	05	R\$ 1.416,50	44
Dentista	01	R\$ 4.576,38	20
Engenheiro Civil	01	R\$ 3.050,92	20
Eletricista	02	R\$ 1.532,73	44
Fiscal Sanitário e de Posturas	01	R\$ 2.157,44	35
Fonoaudiólogo	01	R\$ 4.576,38	20
Médico Clínica Geral – Zona Rural	01	R\$ 11.506,33	20
Médico Clínica Geral – Zona Urbana	01	R\$ 11.506,33	20
Médico Ginecologista	01	R\$ 8.934,84	8
Médico Pediatra	01	R\$ 8.934,84	8
Médico Psiquiatra	01	R\$ 8.934,84	8
Médico Ultrassonografista	01	R\$ 8.680,48	8
Médico Clínico Geral ESF	01	R\$ 13.801,79	40
Médico Veterinário	02	R\$ 3.050,92	20
Motorista -Veículos Leves	04	R\$ 1.619,89	44
Motorista - Veículos Pesados	08	R\$ 1.619,89	44
Motorista - Ônibus (transporte escolar)	02	R\$ 1.619,89	44
Mecânico – Soldador/Chapeador	01	R\$ 1.924,99	44
Mecânico – Mecânica Pesada	02	R\$ 1.924,99	44
Operador - Escavadeira Hidráulica	01	R\$ 1.619,89	44
Operador -Retroescavadeira	06	R\$ 1.619,89	44
Operador - Pá Carregadeira	03	R\$ 1.619,89	44
Operador - Trator	03	R\$ 1.619,89	44
Operador - Motoniveladora	04	R\$ 1.619,89	44



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO

Operário	08	R\$ 1.351,12	44
Pedreiro	03	R\$ 1.532,73	44
Psicólogo	01	R\$ 3.050,92	20
Servente	32	R\$ 1.351,12	44
Técnico Agrícola	01	R\$ 2.157,44	40
Técnico em Saúde Bucal	01	R\$ 3.050,92	40
Zelador	06	R\$ 1.351,12	44

**Art. 2º** - O contrato será de natureza administrativa e regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores, com período de vigência limitado ao prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

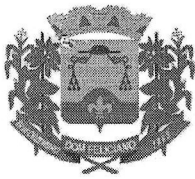
**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de novembro de 2023.

**Clenio Boeira da Silva**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 68/2023**

Senhora Presidenta,  
Senhoras(es) Vereadoras(es),

O presente Projeto de Lei pleiteia a autorização para o Município contratar, de forma emergencial, 124 (cento e vinte e quatro) profissionais habilitados.

No último dia 14 já publicamos edital de processo seletivo, prevendo a formação de cadastro reserva, justamente pela pendência da apreciação por Vossas Excelências do quantitativo de vagas auferidas a partir da solicitação pelas Secretarias. As inscrições seguem abertas até o dia 06 de dezembro de 2023, de forma *online*, no que contamos com os nobres Vereadores para ampliar a divulgação dessa importante oportunidade.

Além da autorização para a contratação, estamos pleiteando a criação de cargos específicos, a exemplo de Operador de Retroescavadeira e Motorista de Veículos Pesados, justamente pela temporalidade verificada, que demanda ações públicas precisas do Poder Público, inclusive porque, na presente data, o Município ainda se encontra na vigência de situação de emergência, conforme Decreto nº 4.859/2023.

Cabe referir que a autorização para tais contratações não afeta em nada os trâmites administrativos para o lançamento de futuro concurso público. Ocorre que, como a execução de concurso público exige um tempo maior, as necessidades da população não podem ficar desatendidas, no que as vagas ora autorizadas servirão para dar cobertura, ao menos de forma emergencial, às demandas de interesse público, até que, futuramente, tenhamos servidores efetivos para tanto.

Registra-se que o vínculo entre o Município e os servidores será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, com contrato por tempo determinado, dada a emergencialidade, limitado ao prazo improrrogável de 12 (doze) meses, nos termos do art. 43 da Lei Orgânica Municipal.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

**GABINETE DO PREFEITO, 16 de novembro de 2023.**

**Clenio Boeira da Silva**  
Prefeito Municipal

